



EDITAL

PROCESSO SELETIVO UFPE – SiSU 2015 CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SiSU, COM BASE NO RESULTADO DO ENEM 2014. - UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA E CARUARU

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROACAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, as Resoluções nº 16/2014, 17/2014 e 18/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE) e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE em 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Universidade Federal de Pernambuco, em 2015, irá selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada- SiSU do Ministério da Educação/MEC, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2014, delimitado pelos pesos e notas mínimas estabelecidos pela Resolução nº 16/2014 (CCEPE/UFPE), disponibilizada na página eletrônica da UFPE, www.ufpe.br/proacad. Os cursos presenciais de Dança - Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento - Bacharelado, Música - Licenciatura e Química - Bacharelado terão processo seletivo próprio.
- 1.2. Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPE em 2015, modalidade presencial, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2014, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo 1ª Edição de 2015 | Sistema de Seleção Unificada - SiSU**, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e nas Resoluções nº 16/2014, 17/2014 e 18/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica da UFPE, www.ufpe.br/proacad.
- 1.3. A inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2014 deve ter sido efetuada segundo as instruções do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep/MEC, disponibilizadas na página eletrônica, www.inep.gov.br.
- 1.4. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos, modalidade presencial, de graduação da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelo candidato no **ENEM referente ao ano de 2014**, por meio do SiSU 2015, cujo cronograma foi publicado no edital nº 1, de 02 de janeiro de 2015, do MEC/SESU, e disponibilizado na página www.ufpe.br/proacad
- 1.5. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM, www.inep.gov.br, e no Portal do SiSU, www.sisu.mec.gov.br, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SiSU.
- 1.6. É de responsabilidade exclusiva do estudante:
 - I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2015, divulgado na página eletrônico da UFPE, www.ufpe.br/proacad;
 - II. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e matrícula; e
 - III. Manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do **ENEM**, www.inep.gov.br, do **SiSU**, www.sisu.mec.gov.br, e da **UFPE**, www.ufpe.br/proacad.



2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O estudante que participar do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015 declara o conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFPE a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2015.
- 2.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015 implica a autorização, à UFPE, para a utilização, da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.
- 2.3. O ESTUDANTE poderá se inscrever no processo seletivo do SiSU em até 2 (duas) opções de vaga.
- 2.4. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU, o ESTUDANTE deverá especificar:
 - I. em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno;
 - II. a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
 - a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;
 - b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU; ou
 - c) às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.5. É vedada ao ESTUDANTE a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1. O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SiSU, fazer opção pela vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFPE, em 2015, de acordo com as normas do SiSU 2015 e do Termo de Adesão ao SiSU 2015, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Resolução nº 17/2014 (CCEPE/UFPE).
- 3.2. A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso nos cursos de que trata este Edital, baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a referida Lei.
- 3.3. A UFPE adotará o Argumento de Inclusão Regional, aprovado pela Resolução nº 17/2014 (CCEPE/UFPE). Esta política de ação afirmativa será aplicada, no SiSU 2015, nos termos definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2015.
- 3.4. Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do Argumento de Inclusão Regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) **deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.**
- 3.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.1 e 3.2.
- 3.6. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.**
- 3.7. **Não poderão concorrer à Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio ou parte do mesmo, na condição de bolsistas, em escolas particulares.**



4. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

- 4.1. Para o ingresso na UFPE em 2015 através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2015, em edição única, serão oferecidas vagas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com a distribuição estabelecida na Resolução nº 18/2014 (CCEPE/UFPE), disponível em www.ufpe.br/proacad
- 4.2. Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012.
- 4.3. O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão continuará estabelecendo, em Resolução, as vagas a serem ofertadas no Processo Seletivo Vestibular 2015.2 (2ª entrada), para ingresso nos cursos de ENGENHARIAS CTG (Recife), Engenharia Civil (Agreste) e Comunicação Social (Agreste).
- 4.4. A ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ENGENHARIAS CTG (Recife), dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ENGENHARIAS CTG, conforme normas regulamentadas pela Portaria Normativa nº 12/2014 (CCEPE/UFPE) e respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

- 5.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2015 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação) com seus respectivos pesos, de acordo com o **Termo de Adesão UFPE | SiSU 2015**.
- 5.2. Os candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo argumento de Inclusão Regional citado no item 3.3 deste Edital, terão o acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida no **ENEM 2014**.
- 5.3. Será considerado eliminado do **Processo Seletivo UFPE | SiSU 2015** o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no **Termo de Adesão UFPE | SiSU 2015** para o curso desejado.
- 5.4. Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE | SiSU 2015**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 5.1, até o número de vagas ofertadas.

6. DA LISTA DE ESPERA

- 6.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2015.
- 6.2. Para constar da lista de espera da qual trata o item 6.1 acima, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, publicado no edital nº 1, de 02 de janeiro de 2015, do MEC/SESU, e disponibilizado na página www.ufpe.br/proacad
- 6.3. Será convocado um número superior às vagas remanescentes a fim de gerar o Cadastro de Reservas da UFPE.

7. DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) E MATRÍCULA NOS COMPONENTES DO PRIMEIRO PERÍODO

- 7.1. **Será eliminado** do **Processo Seletivo UFPE | SiSU 2015** aquele candidato que:
 - I. não comparecer para realização da matrícula, nas datas e horários previstos no quadro 1 a seguir; ou **NÃO APRESENTAR**, na ocasião, qualquer um dos documentos exigidos e descritos neste edital e no **Termo de Adesão UFPE | SiSU 2015**;
 - II. no ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, e não comprová-las através da documentação especificada no item 5.2 do **Termo de Adesão UFPE | SiSU 2015**;
 - III. não atender aos requisitos da Resolução nº 17/2014 do CCEPE/UFPE (Argumento de Inclusão Regional);
 - IV. possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009. Esta desistência deverá ser feita até o momento da entrega dos documentos;



- V. não comparecer nas datas e horários especificadas neste edital de acordo com o quadro 4 a seguir a fim de **manifestar a sua intenção em ocupar** uma das vagas remanescentes, caso esteja inscrito na Lista de Espera do SiSU.

7.2. Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

7.3. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado a qualquer curso oferecido pela UFPE em uma de suas unidades acadêmicas (Recife, Caruaru ou Vitória), mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência da vaga anteriormente ocupada.

7.4. Todos os selecionados deverão apresentar os seguintes documentos em **CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA**:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso conste na Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Histórico Escolar e Certidão de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pela Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado do Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).
- Quitação com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino nascidos até 1996;
- Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (original);
- Uma Foto 3 x 4;
- **ORIGINAL** da Ficha de Dados Cadastrais preenchida. (Obs: Esta ficha encontra-se disponível em www.ufpe.br/proacad).

7.5. Todos os candidatos inscritos na condição de **cotistas**, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverão apresentar **ALÉM dos documentos listados no item 7.4. a Declaração de Escola Pública/Renda e Raça disponível em www.ufpe.br/proacad**)

7.6. Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

7.7. Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

7.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato classificado à matrícula, esta poderá ser feita através de Procuração Particular, com firma reconhecida, à exceção dos pais ou responsáveis.

7.9. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de correção e modificação de matrícula o aluno poderá, por meio do sistema SIG@ e com auxílio da PROACAD e da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. O endereço eletrônico do SIG@ é www.siga.ufpe.br;



8. CRONOGRAMA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)

QUADRO 1

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE LOCAL: NIATE do Centro de Ciências Biológicas(CCB) e Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UFPE Endereço: Av. dos Reitores, s/n Cidade Universitária - Recife/PE		
DATA	HORÁRIO: 08h00 às 12h00	HORÁRIO: 14h00 às 17h00
30/01/2015 (sexta-feira)	Administração Arqueologia Ciências Contábeis Ciências Econômicas Ciência Política – Relações Internacionais Ciências Sociais – Bacharelado Ciências Sociais – Licenciatura Filosofia – Bacharelado Filosofia – Licenciatura Hotelaria Museologia Serviço Social	Biblioteconomia Direito Geografia – Bacharelado Geografia – Licenciatura Gestão da Informação História Bacharelado História Licenciatura Secretariado
02/02/2015 (segunda-feira)	Ciência da Computação Ciências Atuariais Engenharia Biomédica Engenharia Cartográfica Engenharia da Computação Estatística Física – Bacharelado Física – Licenciatura Geologia Matemática Bacharelado Matemática Licenciatura Pedagogia Psicologia Química Industrial Química – Licenciatura Sistemas de Informação	Ciências Biológicas Ambientais Ciências Biológicas – Bacharelado Ciências Biológicas – Licenciatura ABI Engenharias – CTG Oceanografia Terapia Ocupacional
03/02/2015 (terça-feira)	Biomedicina Educação Física Bacharelado Educação Física Licenciatura Enfermagem Farmácia Fisioterapia Fonoaudiologia Medicina Nutrição Odontologia	Arquitetura Artes Visuais Cinema e Audiovisual Comunicação Social/Jornalismo Comunicação Social/Publicidade Comunicação Social/Radialismo Design Expressão Gráfica Letras – Bacharelado Letras – Licenciatura Espanhol Letras – Licenciatura Francês Letras – Licenciatura Inglês Letras – Licenciatura Português Teatro Turismo



04/02/2015 (quarta-feira)	RETARDATÁRIOS DE TODOS OS CURSOS 08h às 12h e das 14h às 17h
--	---

QUADRO 2

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DO AGRESTE – CARUARU LOCAL: Escolaridade da Unidade Acadêmica do Agreste Endereço: Rodovia BR 104 – Km 59, Nova Caruaru – Caruaru - PE, CEP: 55002 – 970		
DATA	HORÁRIO: 08h às 12h	HORÁRIO: 14h às 17h
30/01/2015 (sexta-feira)	Administração	Pedagogia Química – Licenciatura
02/02/2015 (segunda-feira)	Física – Licenciatura Matemática – Licenciatura	Engenharia Civil Engenharia da Produção
03/02/2015 (terça-feira)	Design Medicina	Ciências Econômicas
04/02/2015 (quarta-feira)	RETARDATÁRIOS DE TODOS OS CURSOS 08h às 12h e das 14h às 17h	

QUADRO 3

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO LOCAL: Escolaridade da Unidade Acadêmica de Vitória Endereço: Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista – Vitória de Santo Antão CEP: 55608 – 903		
DATA	HORÁRIO: 08h às 12h	HORÁRIO: 14h às 17h
30/01/2015 (sexta-feira)	Ciências Biológicas – Licenciatura	Enfermagem
02/02/2015 (segunda-feira)	Educação Física – Licenciatura	Educação Física – Bacharelado
03/02/2015 (terça-feira)	Saúde Coletiva	Nutrição
04/02/2015 (quarta-feira)	RETARDATÁRIOS DE TODOS OS CURSOS 08h às 12h e 14h às 17h	



QUADRO 4

DIVULGAÇÃO DOS PRIMEIROS CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
DATA	Divulgação na página www.ufpe.br/proacad da lista dos candidatos convocados, a partir da lista de espera do SiSU/MEC, para confirmar a intenção de ocupar uma vaga na UFPE . Deverão comparecer para entregar os documentos <u>nas datas abaixo</u> .
20/02/2015 (sexta-feira)	

ENTREGA DOS DOCUMENTOS - (CADASTRO DE RESERVA) UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
DATA	HORÁRIO
25 e 26/02/2015 (quarta e quinta-feira)	Os candidatos deverão comparecer a UFPE nos locais estabelecidos nos quadros 1, 2 e 3 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para entregar a documentação e assim confirmar a sua <u>intenção</u> em ocupar uma vaga.

DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
DATA	Divulgação da relação dos candidatos classificados, após a confirmação da intenção de matrícula da Lista de Espera SiSU, na página www.ufpe.br/proacad .
03/03/2015 (terça-feira)	

QUADRO 5

DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS POR ENTRADA UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
DATA	Divulgação da relação geral dos candidatos classificados, por entrada, na página www.ufpe.br/proacad .
12/03/2015 (quinta-feira)	

8.1. Caso haja desistências após 12 de março, a reclassificação ocorrerá de acordo com o descrito no item 9.1

9. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS

9.1. As vagas disponíveis para reclassificação que surgirem durante o processo seletivo serão ocupadas, atendendo aos seguintes critérios:

9.1.1. Caso estas vagas sejam da primeira entrada, a ocupação será feita pelos primeiros já classificados na segunda entrada por ordem decrescente da nota até o dia **10 de abril**.

9.1.2. Caso estas vagas sejam da segunda entrada, a ocupação será feita pelos candidatos classificáveis, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação e que pertençam ao Cadastro de Reserva gerado por aqueles que compareceram à convocação da Lista de Espera do SiSU até o dia **11 de setembro**.



- 9.2. Na convocação da Lista de Espera para preenchimento de vagas não ocupadas, a UFPE convocará um número de candidatos maior do que o de vagas existentes a fim de gerar o Cadastro de Reserva.
- 9.3. Em caso de comparecer mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados ocuparão as vagas e o restante formará o Cadastro de Reserva.
- 9.4. **A inclusão em Cadastro de Reserva não determina nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFPE, presente ou futuro.**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. **Os alunos classificados ou reclassificados após o início dos períodos letivos 2015.1 (16/03/2015) e 2015.2 (17/08/2015) da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado.** Isso exigirá do aluno um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os novos ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.
- 10.2. **Os candidatos inscritos como beneficiários de Políticas de Ações Afirmativas (nas categorias L1, L2, L3, L4 e A1, de acordo com Termo de Adesão UFPE|SiSU 2015) deverão apresentar no ato da matrícula todos os documentos comprobatórios de que fazem jus ao benefício. Caso contrário, serão eliminados do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015.**
- 10.3. As Leis, Portarias, Resoluções e Edital citados neste estão disponíveis em www.ufpe.br/proacad

Recife, 09 de janeiro de 2015.

Profa. Thyana Farias Galvão
Diretora de Gestão Acadêmica
DGA/PROACAD/UFPE